



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 009/19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Sul com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas”.

Fabio Luís de Souza, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 55 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica concedida, a partir da competência de dezembro de 2019, revisão geral anual de 3% (três por cento) á título de reposição salarial na forma a que alude o artigo 37, X, da Constituição Federal, de modo a recompor a perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 19 de dezembro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal